



EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA
PROJETO BOLSA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO
SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ

A Secretaria do Esporte do Estado do Ceará (SESPORTE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 6 de maio de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a concessão de auxílio-financeiro do Programa Ceará Atleta – Projeto Bolsa-Atleta de Alto Rendimento, para atletas e paratletas, das mais diversas modalidades esportivas praticadas no Estado do Ceará, mediante as condições estabelecidas nesse edital.

1. DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1 O presente edital destina-se a conceder bolsas-esportivas no âmbito do Estado do Ceará, assegurando a crianças, adolescentes e adultos sem e com deficiência um incentivo financeiro, com intuito de viabilizar e desenvolver sua prática esportiva.

1.2 Serão concedidas 130 (cento e trinta) bolsas esportivas, observando os limites definidos pelo Governo do Estado do Ceará, com quantitativo distribuído entre os níveis Estadual, Nacional e Internacional, previstos no item 2.2, admitindo o remanejamento de bolsas entre os níveis, na hipótese de sobrevirem vagas remanescentes.

1.3 O pleito será regido por esse edital e executado pela Coordenação do Programa Ceará Atleta.

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1 Somente poderão ser contempladas pelo programa, pessoas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;



- II. Possuir residência fixa no Estado do Ceará, excetuando-se os que estejam comprovadamente cumprindo treinamentos em outros estados ou países visando melhoria de performance;
- III. Não possuir pendências com a SESPORTE, ou seja, os candidatos que não prestaram contas de apoios recebidos por essa organização (Projeto Bolsa-Esporte, passagens aéreas, etc.) serão considerados, automaticamente, inadimplentes e serão desclassificados do processo.

2.2 Para fins da concessão das bolsas esportivas, os atletas serão divididos nos seguintes níveis:

- I. NÍVEL ESTADUAL/REGIONAL - 60 (sessenta) bolsas esportivas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinadas a atletas que possuam classificação até a 10º (décima) colocação em eventos esportivos realizados a níveis ESTADUAIS/INTERESTADUAIS e ou REGIONAIS (NORDESTE), promovidos pelas respectivas federações/órgãos estaduais com chancelas e vínculos com a confederação/órgão federal da modalidade esportiva pleiteada, ou pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e que continuem treinando para futuros eventos esportivos dessas organizações:
 - a. 30 (trinta) vagas destinadas a atletas de modalidades individuais;
 - b. 20 (vinte) vagas destinadas a atletas de modalidades coletivas;
 - c. 10 (dez) vagas destinadas a paratletas;
 - d. Possuir idade mínima de 30 (trinta) anos completos em 31 de dezembro de 2024.
- II. NÍVEL NACIONAL - 50 (cinquenta) bolsas esportivas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a atletas que possuam classificação até a 10º (décima) colocação em eventos esportivos promovidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira do



Desporto Universitário (CBDU), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e/ou confederação/órgão federal da respectiva modalidade, e que continuem treinando para futuros eventos esportivos dessas organizações:

- a. 30 (trinta) vagas destinadas a atletas de modalidades individuais;
- b. 15 (quinze) vagas destinadas a atletas de modalidades coletivas;
- c. 5 (cinco) vagas destinadas a paratletas;
- d. Possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos em 31 de dezembro de 2024.

III. NÍVEL INTERNACIONAL - 20 (vinte) bolsas esportivas, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), destinadas a atletas que possuam classificação até a 10º (décima) colocação em eventos esportivos promovidos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), Federação Internacional do Desporto Universitário (FISU), Federação Internacional do Desporto Escolar (ISF), Confederações ou Federações Sul-Americanas e/ou federação internacional da respectiva modalidade esportiva pleiteada, e que continuem treinando para futuros eventos esportivos dessas organizações:

- a. 12 (doze) vagas destinadas a atletas de modalidades individuais;
- b. 5 (cinco) vagas destinadas a atletas de modalidades coletivas;
- c. 3 (três) vagas destinadas a paratletas;
- d. Possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos em 31 de dezembro de 2024.

2.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa do Programa Ceará Atleta ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos do outro nível, hipótese em que somente será considerado o pleito referente ao melhor desempenho esportivo.

2.4 No caso do não preenchimento das vagas por atletas de uma das subcategorias dos subitens 2.2, as vagas remanescentes serão redistribuídas, conforme a demanda e os critérios de classificação e desempate estabelecidos no item 5.



3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção para a concessão, reavaliação e/ou cancelamento das bolsas esportivas será acompanhado e fiscalizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados nesse edital, pela Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta, que será composta por 7 (sete) membros abaixo relacionados, nos termos previstos no art. 2º §1º da Lei Complementar nº 195, de 06 de maio de 2019:

- I. Secretário (a) Executivo (a) do Esporte;
- II. Coordenador (a) da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte;
- III. Orientador (a) da Célula de Fomento ao Esporte;
- IV. Orientador (a) da Célula de Formação Esportiva;
- V. Coordenador (a) da Assessoria Jurídica;
- VI. 2 (dois) membros indicados pelo Conselho do Desporto, sendo 1 (um) deles, obrigatoriamente, representante de entidade de administração esportiva estadual.

3.2 A comissão permanente será presidida pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Esporte.

3.3 Os integrantes da comissão permanente poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.

3.4 A decisão da comissão permanente é soberana e definitiva após o prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação da lista final dos contemplados, assim como, após divulgação do resultado da solicitação de recurso.

3.5 O processo de seleção para a concessão de bolsas esportivas contará com as seguintes fases (APÊNDICE A):

- I. 1ª Fase - Inscrição e envio da Documentação: período em que os candidatos efetuam sua inscrição on-line e realizam o envio da documentação exigida através do sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br);



- II. 2ª Fase - Avaliação Documental: período no qual a Comissão Permanente, com o auxílio da Coordenação do Programa Ceará Atleta, fará a avaliação das inscrições e da documentação recebida;
- III. 3ª Fase - Divulgação do resultado da avaliação da documentação;
- IV. 4ª Fase - Recurso: solicitação de recurso;
- V. 5ª Fase - Resultado Final;
- VI. 6ª Fase - Contemplação: período em que será realizada a assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos deferidos e entrega dos dados bancários (agência e conta).

3.6 O recurso deverá ser protocolado em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a 3ª fase, SOMENTE através do sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), conforme cronograma.

3.7 No caso de um candidato deferido não cumprir com sua obrigação na Fase 6ª durante o prazo estipulado conforme cronograma, este será automaticamente substituído pelo candidato do cadastro reserva, de mesmo nível e com a maior pontuação, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição para seleção dos candidatos será gratuita e estará aberta desde a publicação do edital no Diário Oficial.

4.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 12 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br).

4.3 A documentação deve ser enviada exclusivamente em formato PDF e arquivo único (todos os documentos no mesmo arquivo).

4.4 Somente será aceito uma inscrição por atleta.

4.5 Documentação exigida para ser anexada:

- I. RG ou CNH (frente e verso) do atleta e responsável (para menores de 18 anos);



- II. Comprovante de situação cadastral do CPF do atleta e responsável (para menores de 18 anos);
 - a) O comprovante deve ser gerado através do link da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- III. Comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou de água) atualizado (com DATA DE EMISSÃO de até noventa dias em relação ao período de inscrição);
- IV. Para atletas menores de 18 anos deverá ser enviada a declaração atualizada da instituição de ensino ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- V. Declaração de uma das entidades esportivas, descritas no subitem 2.2, atestando o respectivo vínculo com o candidato (declaração em papel timbrado da entidade e assinada);
- VI. Histórico esportivo do atleta, comprovando a participação em eventos esportivos citados no subitem 2.2, no qual tenha obtido classificação de até o 10º lugar (em papel timbrado da entidade e assinada), emitido por uma das entidades responsáveis pelos eventos esportivos, mencionados no subitem 2.2.
- VII. Apresentar declaração, devidamente assinada pelo treinador, como comprovação de que o candidato realiza a prática da modalidade esportiva pleiteada, conforme modelo em anexo;
- VIII. Laudo médico, atestando a condição de paratleta, no caso de pessoas com deficiência(s);
 - 4.6 Para efeito de análise somente serão considerados a participação em eventos esportivos ocorridos nos anos de 2023 e 2024.
 - 4.7 O subitem 4.6 não se aplica as comprovações de participação em eventos esportivos que integram o ciclo olímpico, e que ocorrerem a cada biênio, triênio ou quadriênio. Nesse caso serão consideradas as comprovações de participação referentes aos anos de 2020 a 2024.



4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao sítio eletrônico oficial da SESPORTE supracitado e o preenchimento on-line do formulário de inscrição conforme descrito no subitem 4.2.

4.9 A SESPORTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no subitem 4.2.

4.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, dispondo a SESPORTE do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SESPORTE qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

4.11 É de obrigação exclusiva do candidato ou responsável o acompanhamento do pleito por meio do sítio eletrônico oficial da SESPORTE.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1 Após o envio da documentação exigida neste edital, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta, com o auxílio da coordenação do programa, analisará a documentação, bem como, seus respectivos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos informados pela entidade.

5.2 A classificação ocorrerá após a 4ª Fase, por intermédio da análise da documentação exigida e dos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos, através do quadro de pontuação para o ranqueamento dos candidatos (APÊNDICE B);

5.3 No caso de o número de classificados ser superior ao de bolsas esportivas será aplicado os seguintes critérios de desempate:



- I. Título ou colocação de maior expressividade, de acordo com a hierarquia de eventos esportivos do quadro de pontuação para o ranqueamento dos candidatos (APÊNDICE B);
- II. Posição no ranking;
- III. Menor idade.

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1 A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 5 meses, condicionada à disponibilidade orçamentária do Governo do Estado do Ceará.

6.2 A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 Caberá aos atletas contemplados pelo Programa Ceará Atleta – Projeto Bolsa-Atleta:

- I. Manter-se em treinamento regular, conforme agenda especificada de dias, horários e local, apresentada documentalmente no ato de inscrição para o programa;
- II. Comunicar prévia e formalmente à Coordenação do Programa Ceará Atleta, via e-mail (altorendimento@esporte.ce.gov.br), quaisquer mudanças nas informações prestadas no ato de inscrição para o programa, inclusive, a mudança de treinador;
- III. Utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:
 - a. Alimentação;
 - b. Medicação;
 - c. Material esportivo;
 - d. Transporte;



- e. Taxas de inscrição em eventos esportivos;
 - f. Outras despesas relativas a manutenção do desempenho esportivo.
- IV. Comprovar a participação nos treinos por meio de frequência, registro fotográfico e de vídeo a ser enviado pelo sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), via relatório de frequência mensal, ou seja, a cada mês;
- V. Cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e seu representante legal (pai, mãe ou tutor com documentação), em caso de menor de idade;
- VI. Identificar seu vínculo com o Programa Ceará Atleta, SESPORTE e Governo do Estado, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;
- VII. Participar em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte cearense, a título de contrapartida do bolsista, quando for solicitado pela SESPORTE;
- VIII. Informar previamente a eventual desistência da prática da modalidade esportiva pelo beneficiário ou treinador responsável.
- 7.2 Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o benefício. O titular da conta bancária deverá estar **OBRIGATORIAMENTE** o atleta contemplado, não possível o recebimento através de contas com titularidade de terceiros.
- 7.3 O não cumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesse item poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício ou exclusão do beneficiário do programa.



8. SANSÕES DISCIPLINARES

8.1 A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Ceará Atleta, nas hipóteses de denúncias posteriormente apuradas e comprovadas, ou descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas.

8.2 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o programa.

- I. O ato de imposição da penalidade especificará sempre a causa da infração disciplinar.
- II. A ADVERTÊNCIA será aplicada no caso de atraso no envio de relatório de prestação de contas - após o prazo de 5 (cinco) dias úteis depois do pagamento da terceira parcela, bem como, nas hipóteses pontualmente identificadas pela coordenação de execução do programa:
- III. A advertência será formalizada por meio digital, no endereço eletrônico informado pelo(a) bolsista no ato de inscrição, e no sítio eletrônico oficial da SESPORTE, observado o sigilo da identificação do(a) bolsista.

8.3 A SUSPENSÃO do apoio pela SESPORTE será cabível nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 7 desse edital:

- I. A suspensão será formalizada por meio digital, no endereço eletrônico informado pelo (a) candidato(a) no ato do cadastramento, e no sítio eletrônico oficial da SESPORTE, observado o sigilo da identificação do(a) bolsista.

8.4 A EXCLUSÃO do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de suspensão do benefício, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 7, através de análise e deliberação da Comissão Permanente do Programa do Ceará Atleta:

- I. A suspensão será formalizada por meio digital, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato do cadastramento, e no sítio eletrônico oficial da SESPORTE, observado o sigilo da identificação do(a) bolsista.



8.5 Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta tem poderes para aplicar diretamente à suspensão do benefício e/ou a exclusão do programa, salvaguardando seu direito do contraditório e da ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente edital e seus apêndices ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da SESPORTE.

9.2 A participação no presente edital não implicará na concessão do incentivo, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.

9.3 O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do beneficiário, devidamente atestada por laudo médico, desde que comprovadamente adquirida durante a prática de sua modalidade esportiva, mediante prévio certificado do treinador responsável pelo atleta:

- I. Fará jus igualmente à continuidade do benefício a atleta gestante que manifeste, expressamente, ter condições físicas de manter-se em treinamento, ratificada por autorização médica, mediante laudo ou atestado.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SESPORTE, através da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta. Todas e quaisquer decisões da comissão permanente serão soberanas.

Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Rogério Nogueira Pinheiro
Secretário do Esporte



APÊNDICE

APÊNDICE A – Cronograma da seleção de concessão de bolsa do Programa Ceará
Atleta – Projeto Bolsa-Atleta

FASE	PERÍODO OU DATA
Inscrição e Envio da Documentação	12/06 a 02/07
Avaliação documental	03/07 a 22/07
Resultado da análise documental	23/07
Recurso	24/07 e 25/07
Análise do Recurso	26/07 a 02/08
Resultado Final	05/08
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários	06/08 a 13/08
Início do repasse	Agosto/2024

Fonte: Secretaria do Esporte do Estado do Ceará - Coordenação do Programa Ceará Atleta.

Nota: Os períodos ou datas desse apêndice podem sofrer alterações em detrimento do interesse da administração pública, qualquer alteração será informada no sítio eletrônico oficial da SESPORTE.



APÊNDICE B – Quadro de pontuação para candidatos que concorrem à bolsa do
Programa Ceará Atleta - Projeto Bolsa-Atleta

NÍVEL DA COMPETIÇÃO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos	1º lugar	150
	2º lugar	149
	3º lugar	147
	4º lugar	145
	5º lugar	143
	6º até 10º lugar	141
Evento Esportivo Mundial da Modalidade Esportiva Ranking Internacional	1º lugar	130
	2º lugar	129
	3º lugar	127
	4º lugar	125
	5º lugar	123
	6º até 10º lugar	121
Jogos Pan-Americanos ou Jogos Parapan-Americanos	1º lugar	110
	2º lugar	109
	3º lugar	107
	4º lugar	105
	5º lugar	103
	6º até 10º lugar	101
Jogos Sul-Americanos ou Jogos Para-Sul-Americanos	1º lugar	90
	2º lugar	89
	3º lugar	87
	4º lugar	85
	5º lugar	83
	6º até 10º lugar	81

Secretaria do Esporte - Sesporte

Av. Alberto Craveiro 2901 – Bairro: Boa Vista
Fone: (85) 3101.4401 Faz: (85) 3101.4412 – CEP: 60861-211 – Fortaleza/CE
E-mail: gabinete@esporte.ce.gov.br
Site: www.esporte.ce.gov.br



Evento Esportivo Internacional no Exterior	1º lugar	70
	2º lugar	69
	3º lugar	67
	4º lugar	65
	5º lugar	63
	6º até 10º lugar	61
Evento Esportivo Internacional no Brasil	1º lugar	50
	2º lugar	49
	3º lugar	47
	4º lugar	45
	5º lugar	43
	6º até 10º lugar	41
Evento Esportivo Nacional Ranking Nacional	1º lugar	30
	2º lugar	29
	3º lugar	17
	4º lugar	25
	5º lugar	23
	6º até 10º lugar	21
Evento Esportivo Regional/Interestadual/estadual Ranking Estadual	1º lugar	20
	2º lugar	18
	3º lugar	15
	4º lugar	10
	5º lugar	7
	6º até 10º lugar	5

Fonte: Secretaria do Esporte do Estado do Ceará - Coordenação do Programa Ceará Atleta.

Secretaria do Esporte - Sesporte

Av. Alberto Craveiro 2901 - Bairro: Boa Vista

Fone: (85) 3101.4401 Fax: (85) 3101.4412 - CEP: 60861-211 - Fortaleza/CE

E-mail: gabinete@esporte.ce.gov.br

Site: www.esporte.ce.gov.br